



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual sobre os subsídios mensais dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa.

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de janeiro de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa”**.

O índice a ser utilizado para efetuar a recomposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação e pelo Município como o índice de correção de receitas e despesa. O percentual corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, ou seja, 5,79%.

Se propõe através do art. 3º deste PL a retroatividade dos efeitos da lei até janeiro de 2023, de forma que os Poderes Executivo e Legislativo possam pagar a seus detentores de cargos políticos e eletivos a diferença entre os valores recebidos nos meses anteriores a promulgação da lei derivada deste projeto (se aprovado) e valor resultante da revisão geral.

Para fins de iniciativa, adota-se o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado no sentido de que a iniciativa das leis de revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos é privativa do Poder Executivo, com fulcro no art. 33, §1º da Constituição do Estado, anexando-se ao processo o Boletim Técnico nº 12/2022. Ainda, este boletim também se presta a explicar a ausência de aumento real para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro. Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de janeiro de 2023.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Asseria Jurídica do Município
de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal